

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 276/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aosdez..... dias do mês dejulho..... do ano
de 1973....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro-RS....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
.....WALDOMIRO DA COSTA..... contra
.....ROMALDO MULLER.....


.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Aviso Prévio., 13º Sal. prop., Férias prop., Horas Extraord., F.G.T.S.
Anot. e ass. C.T.P.S., Subtotal: CR\$ 448,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 276/73.
Em 01 07 1973

[Assinatura]

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ dez _____ dias do mês de _____ julho _____ de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, _____
WALDOMIRO DA COSTA.

(Reclamante)
Cortador de Mato, _____ Casado, _____ Brasileiro, _____
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Residente na Costa da Serra (perto da Estação Férrea) Distrito de Montenegro. Rs. _____ portado da C. P. —
N.º 26 755 Série 228ª e apresentou a seguinte reclamação contra _____
ROMALDO MÜLLER. _____ Proprietário de Matos. —
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na **COSTA DA SERRA** (depois das Igrejas) Distrito de Montenegro. _____
(Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que foi admitido pelo reclamado em 21/02/73; Que foi contratado para o corte de acácia, percebendo por metro e tálha que fazia, nos matos do reclamado; Que trabalhava cerca de 10 horas diárias; Que não ficou nenhum pagamento atrasado, no que tange aos salários; Que os cálculos devem ser efetuados pelo salário mínimo regional; Que foi demitido sem justa em 21.06.73; Que solicita estes direitos, porque acha lhe serem devidos; Que o reclamado não anotou e não assinou sua CTPS. —
ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a) - Aviso prévio (30 dias): CR\$ 288,00.
- b) - 13º salário proporcional (4/12): CR\$ 96,00.
- c) - Férias proporcionais (4/12): CR\$ 64,00.
- d) - Horas extraordinárias, trabalhadas 2 p/dia: . . . a calcular .
- e) - F.G.T.S., depósito e posterior levantamento: . . . a calcular.
- f) - Anotação e assinatura em sua CTPS (contrato). — _____

Sub.total: CR\$ 448,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (18) dezoito de JULHO/1 973, às (13:30) treze horas e trinta minutos, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.



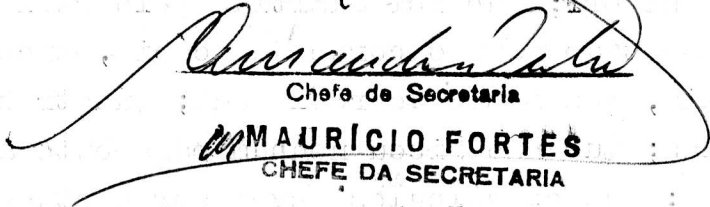
Impressão digital do reclamante.: _____
Analfabeto.

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
ao *Rele* através do *Of. Justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 10 de 07 de 1973.


Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº276/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. ROMALDO MULLER
Costa da Serra (depois das Igrejas) Distrito de Montenegro.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: WALDOMIRO DA COSTA.

Reclamado : ROMALDO MULLER.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dezoito (18) do mês de JULHO/73, às treze hs. e trinta min. (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.Sa. apresentar o nº do C.G.C. ou C.P.F.** independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

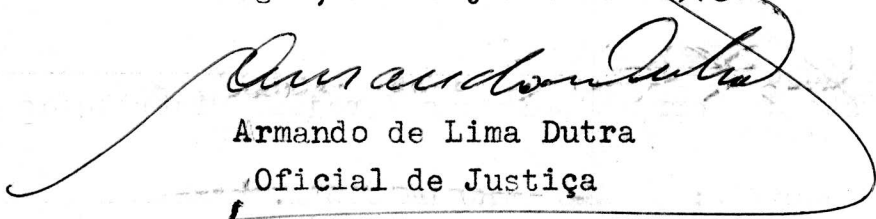
Montenegro, 10 de Julho de 19 73

Romaldo Jacob Müller
MÁURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade de Passo, digo, Costa da Serra, sendo aí, notifiquei o SR. ROMALDO JACOB MULLER, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

Montenegro, 12 de julho de 1973.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



4
NF

PROCESSO Nº. 276/73.....

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **WALDOMIRO DA COSTA**, reclamante, e **ROMALDO MULLER**, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, FGTS, anotação e assinatura na CTPS. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 100,00, contra recibo de plena e geral quitação. Custas de R\$ 10,00, pelo reclamado. A Junta homologou. O reclamante recebeu a importância. CPF do reclamado: 005838040. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

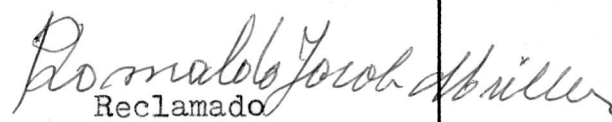

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

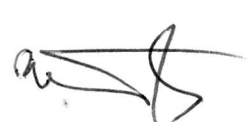

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante




Reclamado


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
REF


CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO Nº 276/73

AutuaçãoR\$ 0,29
 Not.c/ diligênciaR\$ 11,89
 Aud. inicialR\$ 0,29
 TOTALR\$ 12,47

Montenegro, 18.07.73

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES
 ENCARREGADO DO SERCE

presente folha contém dois documentos. REF

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 276/73	03 - CPF ou CGC CPF Nº 005838040	04 - GUIA N.º 116/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE ROMALDO MULLER.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Costa da Serra (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE 1.º Distrito de Montenegro.			
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	
		(01) Emolumentos EDF 1.450	12,47
		(02) Custas 1.505	
		(03) TOTAL	12,47
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO.			
09 - RECLAMANTE Waldemiro da Costa.			
10 - RECLAMADO Romaldo Müller.			
11 - AUTENTICAÇÃO			

BANCO DO BRASIL S. A.
 MONTENEGRO (RS)
 LIQUIDADADO
 18 JUL 1973
 (03) SIGLA DA
 R\$.
[Handwritten signature]

110792 JUL 18


12,47

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 276/73	03 - CPF ou CGC CPF Nº 005838040	04 - GUIA N. 68/73
-------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
ROMALDO MULLER.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Costa da Serra.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
1ª Distritam de Montenegro.


 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas ▲	1.505	10,00
(03) TOTAL		10,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO.

09 - RECLAMANTE
Waldomiro da Costa.

10 - RECLAMADO
Romaldo Müller.

11 - AUTENTICAÇÃO

10 8 02 21 18

10,00 1494

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

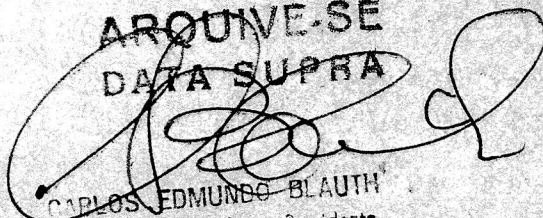
Montenegro, 19 / 7 / 73



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

LUIS DE QUACHABON

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA